

**LEI Nº 1.233/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do dia do Motorista, no âmbito do Município de Sairé e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 009/2013, de autoria do Vereador Ozéias Caetano da Silva e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no calendário de festividades do Município de Sairé o "Dia do Motorista".

**Art. 2º** - O dia do motorista previsto no artigo anterior realizar-se-á no dia 31 de maio de cada ano.

**Art. 3º** - O Dia do Motorista será comemorado com atividades religiosas e culturais, palestras, debates, orientações, atividades preventivas e eventos afins, a serem promovidas pelo Município de Sairé.

**Art. 4º** - Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sairé - PE, aos 17 de junho de 2013.



**JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS**  
PREFEITO